



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE DE VICTOR GRAEFF e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o n.º CNPJ: 03.994.187/0001-84, para a concessão de R\$ 10.593,00 (dez mil quinhentos e noventa e três reais) para custear as despesas com professores, aquisição de matérias, participação em torneios e campeonatos, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput, será efetuado em 10 (dez) parcelas sucessivas, de março a dezembro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da associação.

Art. 3º. As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.

CÂMERA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 022/2023

30 JAN. 2023

10 h 34 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 007 /2023.
REGIME: ORDINÁRIO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores(as).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para celebrar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.994.187/0001-84, entidade sem fins lucrativos, a fim de conceder auxílio financeiro.

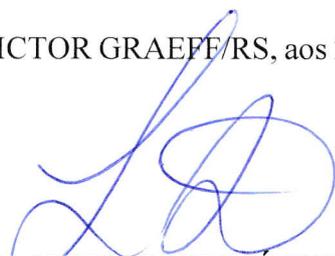
A administração municipal evidencia a importância de auxiliar e incentivar a promoção de valores sociais e esportivos através da prática de atividades físicas, proporcionalizando maior visibilidade local e regional, através de eventos esportivos e representação do município na região, portanto, plausível a concessão de auxílio, com efeito, salienta-se que o referido auxílio é consuetudinário entre a administração e a entidade.

Insta destacar que o Município detém de competência para fomentar o desporto, nos termos do art. 217 da CF/88. Assim, estamos propondo manter o repasse que perfaz o total de R\$ 10.593,00 (dez mil quinhentos e noventa e três reais), que será pago em 10 (dez) parcelas sucessivas, valor considerado razoável dentro das atuais condições do Município, estando os membros integrantes da entidade de acordo com o valor estipulado.

Vale dizer que a realização das despesas com esta parceria é realizada há anos, de modo que representa a continuidade das políticas públicas do município.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Fe. 003
8

PREFEITURA MUNICIPAL VICTOR GRAEFF - RS PROTOCOLO Nº <u>1112023</u>
17 JAN 2023

RECEBIDO

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE		CNPJ: 03.994.187/0001-84	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE VICTOR GRAEFF, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO:			
RUA 23 DE OUTUBRO, Nº 547			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: VICTOR GRAEFF	U.F. RS	CEP: 99350000
E-MAIL	TELEFONE: 54- 9.9607-2266		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 09636-9	BANCO 748	AGÊNCIA 0211	
NOME DO RESPONSÁVEL: GILNEI WENTZ		CPF: 594.094.520-15	



fe004
8

PERÍODO DE MANDATO: 13/04/2017 A 31/01/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE. 1037968227	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA EDVINO PEDRO LOEFF, VICTOR GRAEFF		CEP: 99.350-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: "BOLA NO PÉ, CADERNO NA MÃO - ESPORTE E CIDADANIA"	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 02-2023	TÉRMINO 12/2023

PÚBLICO ALVO:

CRIANÇAS DE 5 E ADOLESCENTES DE ATÉ 17 ANOS

OBJETO DE PARCERIA:

ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE AMADOR, ESCOLA DE FUTEBOL, CATEGORIAS BASILARES DO FUTEBOL AMADOR, PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS REGIONAIS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEMONSTRAR O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

ORGANIZAR E TREINAR AS CATEGORIAS DE BASE, POR FAIXA ETÁRIA, SENDO ELAS, SUB 5 SUB-7, SUB-9, SUB-11, SUB-13 E SUB-15, SUB 17;
ATIVIDADES ESPORTIVAS E FÍSICAS;
FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E RELAÇÕES INTERFAMILIARES;
PROPICIAR AOS ATLETAS A OPORTUNIDADE DE INTERAGIR COM OUTRAS PESSOAS ATRAVÉS DO ESPORTE;
PROPORCIONAR ÀS FAMÍLIAS DOS ATLETAS, A OPORTUNIDADE DE ESTABELECEM RELAÇÕES COM OUTRAS FAMÍLIAS, EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DOS LAÇOS COMUNITÁRIOS;
PROPORCIONAR INTERAÇÃO DE VALORES SOCIAIS ATRAVÉS DO ESPORTE;
AS AULAS OCORREM SEMANALMENTE, E A PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS AOS FINAIS DE SEMANA E POR VEZES A NOITE EM DIAS DA SEMANA;
O PROFESSOR ORIENTADOR, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA É REMUNERADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
O TRANSPORTE É FEITO COM VEÍCULO LOCADO, E TEM ACOMPANHAMENTO DOS PAIS AOS FILHOS MENORES.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A SOCIEDADE DESPORTIVA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO GRANDE, FORMADA POR PAIS E FAMÍLIAS DO DESPORTISTAS ENVOLVIDOS, POSSUI ENTRE SUAS ATIVIDADES, A ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE, DENTRO DAS FAIXAS ETÁRIAS, ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS REGIONAIS, ENVOLVENDO OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE POSSUAM O MESMO OBJETIVO, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NECESSÁRIOS, CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DAS CATEGORIAS QUANDO EM DISPUTAS DE REGIONAIS.
ESTAS AÇÕES IMPLICAM EM CUSTOS FINANCEIROS À ENTIDADE E PARA OS INTEGRANTES, QUE POR VEZES, ABSORVEM AS DESPESAS ÀS SUAS CUSTAS.
AS RECEITAS SE RESUMEM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELAS CONTRIBUIÇÕES DOS PAIS, PATROCÍNIOS DIVERSOS, PROMOÇÕES COMO RIFAS E ALMOÇOS, E A PERMISSÃO EM

EXPLORAR A BILHETERIA DO GINÁSIO MUNICIPAL POR CONTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.
A RECEITA ARRECADADA É UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO PROFESSOR, DO TRANSPORTE E DOS FARDAMENTOS.
ESTA RECEITA NÃO É SUFICIENTE PARA COBRIR TODOS OS CUSTOS QUE A ENTIDADE ASSUME, POR ISSO NECESSÁRIO QUE HAJA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS EXTRAS, NO CASO, O REPASSE DO PODER PÚBLICO PARA AMENIZAR OS GASTOS.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATRAVÉS DO ESPORTE, VINCULANDO À ASSIDUIDADE ESCOLAR

3.2 – ESPECÍFICOS

MINIMIZAR OS CUSTOS E GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DE CANTO.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SÃO OS TREINAMENTOS SEMANAIS, AS APRESENTAÇÕES EM DISPUTAS DOS CAMPEONATOS REGIONAIS, ORIENTAÇÕES DA IMPORTÂNCIA EM RESPEITAR AS DIFERENÇAS ENTRE AS PESSOAS, E MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DA FREQUENCIA ESCOLAR, VINCULANDO ESTA À PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA DE FUTEBOL. PARA TANTO HÁ NECESSIDADE DO PAGAMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO TRANSPORTE E FARDAMENTOS, SENDO QUE A COBERTURA DAS DESPESAS DESTAS AÇÕES SERÃO PARTE COM VALORES DA SOCIEDADE, PARTE COM VALORES REPASSADOS PELO MUNICÍPIO.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

**TREINOS E ENCONTROS SEMANAIS;
 JOGOS REGIONAIS, CAMPEONATOS, TORNEIOS DE FUTEBOL;**

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

**DIFUNDIR O ESPORTE, SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, ATIVIDADES FÍSICAS;
 FORTALECER LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DO PÚBLICO ENVOLVIDO, SEJAM**

ENTRE ATLETAS, PAIS, COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

TREINOS SEMANAIS LOCAIS SEMPRE ÀS (SEGUNDA, TERÇA, QUARTAS QUINTAS E SEXTAS A NOITE, DO HORÁRIO DAS 15:30 AS 20:30)
 PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS LOCAIS E REGIONAIS;
 LIVRO DE PRESENCAS DO ATLETAS NOS TREINOS E DISPUTAS REGIONAIS.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	ESCOLINHA DE CATEGORIA DE BASE SUB 05, 07, 09, 11, 13, 15,17	UN	528 TREINOS 30 JOGOS	02-2023	12-2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	37.000,00	37.000,00	37.000,00
CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	57.000,00	57.000,00	57.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	37.000,00	37.000,00	37.000,00
CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	57.000,00	57.000,00	57.000,00



Fe. 007


8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	.000,00
TOTAL	20.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcial ou total) deverá ser encaminhada no prazo estipulado no



instrumento jurídico vigente da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas, se constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 5 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

VICTOR GRAEFF-RS, 13/01/2023


AERG

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 031/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.